



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 138/2020 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 344/2015-Coeg, torna pública a abertura das inscrições para estudantes de graduação dos cursos de licenciatura, para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme as normas constantes no Edital Capes nº 2/2020 e Portaria Capes/GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes, nas categorias bolsista e voluntária, dos Cursos de Licenciatura relacionados no Anexo I deste Edital, para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/UFMS (PIBID) na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de Inscrição dos estudantes no link www.pibid.ufms.br/inscricao	De 09/08/2020 a 19/08/2020
Período de análise das inscrições	De 20/08/2020 a 21/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br)	21/08/2020
Interposição de recurso pelo e-mail pibid.prograd@ufms.br	Até o dia 23/08/2020
Divulgação do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br) e no Boletim Oficial UFMS	A partir de 25/08/2020

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos



institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

3.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID - tem vigência de 18 meses e tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e a educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.3 Dos sujeitos participantes do PIBID entende-se por:

- a) Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária total do Curso de Licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- b) Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- c) Coordenador de área: professor da UFMS responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- d) Coordenador institucional: professor da UFMS responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- e) Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

4. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

4.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo, Anexo I deste Edital.

4.2. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.3. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

4.3.1. O estudante já participou de edições anteriores do PIBID, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

4.3.2. Caso complete o tempo máximo de 18 meses, o estudante poderá permanecer no PIBID apenas na modalidade voluntário.

4.4. A substituição de bolsistas na modalidade de PIBID somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, e, em caso de não haver estudante selecionado, será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes.

4.4.1 O ingresso de estudantes de iniciação à docência no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos para seleção de estudantes.

4.4. A relação de vagas está disponível no Anexo I deste edital.

4.5. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

4.6. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.7. Serão homologados, neste edital, a cada 8 residentes com bolsa, 2 voluntários, sendo que os demais ficarão no cadastro de reserva e serão chamados respeitando-se a ordem de classificação, quando houver vacância.

4.8. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. É vedado aos participantes do programa:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do subprojeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

5.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes/Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2020, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58.

5.3. Não se aplica ao disposto no item 5.1, alínea “d” deste Edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Acadêmicos Bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência serão realizadas do dia 09/08/2020 ao dia 19/08/2020.

6.2. As inscrições deverão ser feitas na página do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFMS no link: <https://pibid.ufms.br/inscricao/>.

6.3. Após acessar o link mencionado no item 6.2, o estudante deverá logar com o passaporte e senha da UFMS para:

- a) confirmar/preencher seus dados;



- b) dar concordância no Termo de Compromisso/Declaração constante na página de inscrição;
- c) anexar, em formato PDF, a cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>; e
- e) submeter/finalizar a inscrição.

6.4. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 6.3 deste Edital é do estudante.

6.5. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante concordar com o Termo de Compromisso no sistema e submeter/finalizar sua inscrição

6.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

6.7. As condições para a inscrição serão:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- c) apresentar declaração de disponibilidade de dedicação de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- d) estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura ao qual o subprojeto se refere, não tendo cumprido mais de 60% da carga horária total do Curso de Licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência; e
- e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

6.8 Os dados sobre matrícula e a carga horária cumprida serão coletados automaticamente do Histórico Escolar do estudante, no sistema acadêmico, no momento da inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prograd nomeará por Instrução de Serviço a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

7.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento MGA, constante do Histórico Escolar do estudante, capturado automaticamente do sistema acadêmico no ato de inscrição

7.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, a idade mais elevada.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Final.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. A Comissão de Seleção enviará o Resultado Preliminar, conforme Anexo II deste edital, à Prograd até às 12:00h do dia 21/08/2020, impreterivelmente

8.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 21/08/2020 nas páginas da Prograd e do PIBID.

8.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.4. A interposição de recurso será até o dia 23/08/2020 e deverá ser encaminhada para o e-mail pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado



Preliminar - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFMS".

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) Recurso(s) e o Resultado Final, conforme Anexo II deste edital, à Prograd até às 12:00h do dia 25/08/2020, impreterivelmente.

8.8. Os Resultados do(s) Recurso(s) e o Resultado Final serão divulgados a partir do dia 25/08/2020 nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.1. São obrigações do estudante selecionado:

- a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;
- b) firmar o Termo de Compromisso;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- e) informar, imediatamente, ao professor Coordenador de Área do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- f) informar ao professor Coordenador de Área do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- g) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados, não sendo permitido a conta digital;
- h) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas; e
- i) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

9.2. São atribuições do estudante participante do programa, bolsista ou voluntário:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o coordenador de área e supervisor;
- b) cumprir a carga horária de 32 horas mensais realizando as atividades planejadas pelo coordenador de área nos termos da Portaria/Capes 259/2020;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto do PIBID ao seu Coordenador de Área.

9.3 A não conclusão do Plano de atividades pelo estudante bolsista de iniciação à docência acarretará advertência e, em caso de reincidência, o desligamento do estudante do programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica



condicionada ao trabalho conjunto do Coordenador de Área e Coordenação Institucional do PIBID.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, endereço pibid.prograd@ufms.br.

10.5. Este Edital terá validade de 18 meses a partir da sua publicação. Podendo ser abertos novos editais de seleção de estudantes bolsistas e/ou voluntários para preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas no presente edital.

10.6. São anexos deste edital:

a) Anexo I - Das vagas por subprojeto/curso;

b) Anexo II – Quadro de seleção e de classificação dos estudantes bolsistas.

10.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 5 de agosto de 2020.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - VAGAS POR SUBPROJETO/CURSO PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

(Edital de Seleção nº 138/2020 - PROGRAD/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	UAS*	Curso de Licenciatura	NB**	NV***
Matemática	CPAR	Matemática	8	2

	CPAQ	Matemática	8	2
	CPPP	Matemática	8	2
	INMA	Matemática	8	2
	CPAN	Matemática	8	2
	CPTL	Matemática	8	2
Interdisciplinar: Química e Física	INQUI	Química	16	4
	INFI	Física	8	2
Ciências Biológicas	CPAN	Ciências Biológicas	16	4
	INBIO	Ciências Biológicas	8	2
	CPAQ	Ciências Biológicas	8	2
	CPTL	Ciências Biológicas	16	4
Alfabetização	FAED	Pedagogia Integral	16	4
	FAED	Pedagogia Noturno	8	2
	CPPP	Pedagogia	8	2
	CPNV	Pedagogia	16	4
	CPAN	Pedagogia	8	2
	CPTL	Pedagogia	8	2
	CPAQ	Pedagogia	8	2
Língua Portuguesa	FAALC	Letras – Português/Inglês	8	2
	CPTL	Letras – Português/Literatura	8	2

	CPCX	Letras – Português	8	2
Interdisciplinar:	FAALC	Artes Visuais	8	2
Artes Visuais,	FAALC	Letras – Português/ Espanhol	8	2
Língua Espanhola e				
Língua Inglesa	CPAN	Letras – Português/Inglês	8	2
Interdisciplinar:	FACH	Filosofia	16	4
Filosofia e Sociologia	CPNV	Sociologia	8	2
Educação Física	CPAN	Educação Física	8	2
	FAED	Educação Física	16	4
Interdisciplinar:	FACH	História	8	2
História e Geografia	CPAN	História	8	2
	CPNA	História	8	2
	CPTL	História	8	2
	CPAQ	História	8	2
	CPAQ	Geografia	8	2
Interdisciplinar:	FAED	Licenciatura em Educação do Campo	8	2
Educação do Campo e				
Intercultural Indígena	CPAQ	Licenciatura Intercultural Indígena	16	4

*Unidade da Administração Setorial.

** NB: número de bolsas disponíveis.

***NV: número de voluntários.

ANEXO II - QUADRO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

(Edital de Seleção nº 138/2020 - PROGRAD/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	Curso/UAS	Estudante	Pontuação	Classificação



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 05/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081192** e o código CRC **88A53590**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023721/2019-43

SEI nº 2081192

